

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1147/82

INTERESSADA: MARLI TINTO ANCASSUERD

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar as disciplinas Avaliação do Rendimento Escolar, Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Orientação Vocacional na FFCL de Santo André.

RELATOR : Consº Erwin Theodor Rosenthal

PARECER CEE Nº 1716/82 - CTG - APROVADO EM 10/11/82

1.- HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica a este Conselho a Professora Marli Pinto Ancassuere para lecionar, como Professor I, as disciplinas Avaliação de Rendimento Escolar, Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Orientação Vocacional, obrigatórias do Curso de Pedagogia e pertencentes ao Departamento de Educação.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A interessada, licenciada em Pedagogia pela Faculdade proponente, fez Curso de Especialização na área de Orientação Educacional com 450 h/aula; fez também Curso de Aperfeiçoamento na área de Pedagogia, com 180 horas, foi aprovada pelo Parecer CFE nº 2.662/75 para as disciplinas: Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Orientação Vocacional e pelo Parecer CFE nº 278/74 para ministrar as disciplinas: Orientação Educacional, Didática Geral e Prática de Ensino.

O processo atende à Deliberação CEE nº 05/80.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação da Professora Marli Pinto Ancassuere para, na qualidade de Professor I, ministrar as disciplinas: Avaliação do Rendimento Escolar, Princípios e Métodos de Orientação Educacional e Orientação Vocacional no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 27 de setembro de 1982

a) Consº Erwin Theodor Rosenthal-Relator

PROCESSO CEE Nº 1147/82 PARECER CEE Nº 1716/82 fl.02.

4.- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Bencvides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/10/82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente